

EDITAL ESPECÍFICO Nº 160/2026

INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

Resposta aos Recursos - Etapa 1

O Diretor-Presidente da Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul, Daniel Espírito Santo Garcia, e a Coordenadora do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFF, Susan de Cássia Alexandre, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital Específico nº 160/2026, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos, a partir da análise realizada pela Comissão, conforme abaixo.

A Comissão do Processo de Seleção para os editais do Programa Autonomia e Renda, Fernando Gomes Braga, Analista Acadêmico Pedagógico do Programa Autonomia e Renda Petrobras, Cátia Cristina Brito Viana, Coordenadora de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF e Angela Rangel Ferreira Tesser, Coordenadora-adjunta de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital Específico nº 160/2026, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar no Programa Autonomia e Renda Petrobras, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

Requerente: *570958-****

Cargo pretendido: Profissional Especializado De Nível Superior No Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Motivo alegado pelo requerente: O candidato encaminhou a documentação por e-mail, mas não apresentou nenhum registro de recurso.

Resposta: ☐ Deferido ☒ Indeferido

Fundamentação: Conforme disposto no Art. 18, do Edital Específico nº 160/2026, a interposição de recurso deverá ser registrada em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico. O (a) candidato (a) enviou apenas um email com o título “RECURSO DOCUMENTAÇÃO EDITAL 160/2026”, encaminhando conforme descrito no corpo do e-mail “documentação correta para análise de recurso”. , o(a) candidato(a) não enviou o recurso por formulário próprio, descumprindo o procedimento estabelecido. Além disso, o artigo 4.2, alínea “a”, estabelece que no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá incluir, obrigatoriamente, “ficha de inscrição preenchida, indicando em campo próprio, o campus/IF para o qual está se inscrevendo,



disponível no Anexo I". O artigo Art. 4º complementa que não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no art. 2º deste edital. Após a reavaliação dos documentos encaminhados, verificou-se que o (a) candidato (a) não apresentou a Ficha de Inscrição Preenchida (Anexo I) no momento da inscrição, tendo encaminhado o documento por e-mail no dia 04/09/2026, portanto fora do prazo exigido no edital. Diante do exposto, deliberamos pela manutenção do INDEFERIMENTO de sua inscrição.

Macaé/RJ, 09 de setembro de 2026

Susan de Cássia Alexandre
Coordenadora do Programa Autonomia e
Renda Petrobras no IFF

Daniel Espírito Santo Garcia
Diretor-Presidente da FAIFSUL

